



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE**

**COMUNICADO Nº 29/2021**

O presente comunicado vem informar sobre os procedimentos necessários para a manutenção do recebimento dos auxílios estudantis no período de férias acadêmicas

**1. PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS NO PERÍODO DE FÉRIAS**

A PRAPE comunica aos discentes assistidos que:

1.1 Os pagamentos dos auxílios referentes ao mês de **JANEIRO de 2022** seguirão conforme descrito na tabela abaixo.

<b>Auxílio</b>	<b>Janeiro/2022</b>	<b>Campus/Localidade</b>
<b>Auxílio Alimentação RU Pecúnia Residentes</b>	PAGAMENTO COM RESTRIÇÕES	<b>Apenas para os Residentes que permanecerem no âmbito da Residência Universitária. Campus I e II</b>
<b>Auxílio Alimentação Emergencial COVID-19</b>	PAGAMENTO COM RESTRIÇÕES	<b>Apenas para os alunos que apresentarem justificativa de permanência por atividades acadêmicas - Todos os Campi</b>
<b>Auxílio Alimentação</b>	PAGAMENTO COM RESTRIÇÕES	<b>Apenas para os alunos que apresentarem justificativa de permanência por atividades acadêmicas - Campus I e IV</b>
<b>Auxílio Moradia</b>	INTEGRAL	<b>Todos os Campi</b>
<b>Auxílio Residência Universitária</b>	INTEGRAL	<b>Todos os Campi</b>
<b>Auxílio Creche/Auxílio Pré-escolar</b>	INTEGRAL	<b>Todos os Campi</b>

1.2 Os auxílios com restrições de pagamento em JANEIRO/2022 voltarão a ser pagos de forma integral a partir de FEVEREIRO/2022, quando do retorno das férias:

## DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19 E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

No que concerne ao **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19 (TODOS OS CAMPUS I E IV)**, só farão jus ao benefício durante o período de férias (JANEIRO/2022) aqueles discentes que enviarem justificativa comprovando **permanecerem em atividades acadêmicas durante tal período.**

As justificativas para recebimento do auxílio devem ser enviadas até o dia **17/12/2021** e acompanhada de declaração, com nome e número de matrícula SIAPE, do/a docente ou do responsável pelo desenvolvimento das atividades acadêmicas no período de férias (JANEIRO/2022), em seguida, deve ser enviada para o endereço de e-mail [coape@prape.ufpb.br](mailto:coape@prape.ufpb.br), com o assunto “**JUSTIFICATIVA DE PERMANÊNCIA POR ATIVIDADES ACADÊMICAS**”.

As justificativas devem ser enviadas até o dia **17/12/2021.**

## DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS RESIDENTES DOS CAMPUS I E II

Para os/as estudantes assistidos/as com o auxílio **Residência Universitária dos Campi I e II** que já estão recebendo o Auxílio Alimentação Pecúnia, faz-se necessário **comprovar que estão nas dependências das respectivas residências universitárias.**

Para isso, devem entrar em contato com o administrador da residência universitária do respectivo campus para assinarem a lista de presença.

- Administrador da Residência do Campus I – Adriano Freitas.

e-mail: [adrianopvfreitas@prape.ufpb.br](mailto:adrianopvfreitas@prape.ufpb.br)

- Administrador da Residência do Campus II – Sr. Assis.

e-mail: [ruassis@hotmail.com](mailto:ruassis@hotmail.com)

O prazo para assinatura da lista de presença para recebimento em **JANEIRO/2022 É DE 03 DE JANEIRO/2022 ATÉ 05 DE JANEIRO DE 2022.**

Os discentes residentes dos Campi I e II que não assinarem a lista de presença no referido período terão o recebimento do Auxílio Alimentação RU Pecúnia suspenso a partir de **JANEIRO/2022.**

O prazo para assinatura da lista de presença para recebimento em **FEVEREIRO/2022 É DE 27 DE JANEIRO/2022 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Os discentes residentes dos Campi I e II que não assinarem a lista de presença no referido período terão o recebimento do Auxílio Alimentação RU Pecúnia suspenso a partir de **FEVEREIRO/2022**.

**INCLUSÃO NO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS RESIDENTES DOS CAMPI I E II**

Para os residentes dos Campi I e II que estão nas dependências das respectivas residências, mas que **ainda não estão recebendo o Auxílio Alimentação RU Pecúnia**, permanecem vigentes as orientações do **Comunicado 07/2021**, que são ratificadas **abaixo**:

**REGRAS DO COMUNICADO 07/2021**

- 1- Estar em atividade acadêmica presencial; e
- 2- Comprovar que estão nas dependências das respectivas residências.

Nesses casos, fica estabelecido como data limite **31 de janeiro de 2022** para envio de e-mail para o endereço [servsocial@prape.ufpb.br](mailto:servsocial@prape.ufpb.br) com os seguintes documentos: a) *Declaração do coordenador do curso, supervisor acadêmico/coordenador de estágio curricular ou orientador de pesquisa/extensão*; b) *atestando a matrícula do discente em atividade acadêmica em regime presencial no semestre 2021.2, conforme modelo (apêndice I do Comunicado 07/2021)*.

Os novos discentes incluídos desta forma farão jus ao Auxílio Alimentação RU Pecúnia a **partir do mês de fevereiro de 2022, com recebimento na folha de pagamento de março/2022**.

Os casos omissos serão analisados pelo Pró-Reitor da PRAPE.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2021.

ALFREDO RANGEL RIBEIRO

PRÓ-REITOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE – PRAPE